

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025.**

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço artístico/musical para apresentação de show artístico na Festa de São José na Vila Campo Novo no Município de Belo Jardim-PE, no dia 22 de março de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO SUGERIDO/ REFERENCIAL
01	Contratação de apresentação artística do Cantor Joadson Sela de Aço , através do seu Representante Joadson Silva Santos .	UND	1	R\$ 3.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação pública fundamenta-se na lei 14.133/21, que estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação quando inviável a competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III, dentre os quais, destaca-se o inciso II, que prevê a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2. De acordo com o que prescreve a Lei nº 6.533/78, em seu art. 2º, assim define o artista: “Art.2º - Para os efeitos desta lei, é considerado: I – Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”.

2.3. A referida contratação tem por finalidade, compor o quadro de apresentações artísticas na Festa de São José na Vila Campo Novo no município de Belo Jardim/PE, no dia 22 de março de 2025. O referido evento faz parte do calendário cultural do município, o mesmo tem grande tradição na localidade, e será de suma importância para o movimento econômico e do lazer dos munícipes, fomentando também o desenvolvimento turístico do local.

2.4. Diante do exposto, a contratação de apresentação artística do Cantor Joadson Sela de Aço, será feita através do seu representante Joadson Silva Santos, CPF nº 042.835.814-45, residente na Rua Adelma Barbosa, nº 41, Bairro Gameleira, Belo Jardim-PE, CEP: 55.153-580.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade

Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

3.2. De acordo com o que prescreve a lei 14.133/21 em seu art. 23, parágrafo 4º, nas contratações diretas que não for possível estimar o valor do objeto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços praticados estão de acordo com os praticados em contratações semelhantes de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais ou contatos emitidos por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela administração.

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.4.2. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

4. QUALIFICAÇÃO FISCAL

PESSOA JURÍDICA:

- 4.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ – expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.2. Cópia do Alvará de funcionamento;
- 4.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal;
- 4.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 4.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 4.6. Certidão de Regularidade com FGTS;
- 4.7. Certidão de Falência;
- 4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.9. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) 1º e 2º Grau.

PESSOA FÍSICA:

- 4.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física CPF – expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.11. Cópia do RG;
- 4.12. Comprovante de residência;
- 4.13. Cópia do NI

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA os tributos de correntes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

5.3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Município de Belo Jardim-PE, 20 de março de 2025.

José Felipe de Oliveira Silva
Diretor Administrativo